



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.191 /**

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas, relativo à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, a partir de 1º de junho de 2000.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender as fichas orçamentárias 019, 268, 295, 344, 348, 401 e 405, utilizando, como recurso, a anulação parcial das fichas orçamentárias 006, 194 e 305.

ART. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei não onera o limite estabelecido na lei nº 7.095/99.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2460, de 27/06 / 00